

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 129/2013

- I. **Identificação do bem cultural:** Ruínas da Estação Ferroviária Diocleciano de Vasconcellos.
- II. **Município:** Lima Duarte – MG.
- III. **Objetivo:** Análise do projeto de restauro.
- IV. **Considerações preliminares:**

Em ofício encaminhado a esta Promotora, datado de 22/06/2012, o representante legal do Instituto Cadeia de Cidadania, Sr. Welliton José Cunha de Souza, apresentou representação requerendo o tombamento das ruínas da Estação Ferroviária Diocleciano de Vasconcelos e sua reconstrução. Informa que houve mobilização da comunidade local que criou o movimento “Paradinha Viva” que recolheu assinaturas em abaixo-assinado e deu início ao movimento em prol da preservação da estação e seu entorno.

Com base na documentação entregue, foi elaborada pelo Setor Técnico desta Promotora a Nota Técnica nº 121/2013 que sugeriu o tombamento das ruínas da Estação Ferroviária Diocleciano de Vasconcellos, visando sua proteção legal e elaboração do Dossiê de Tombamento nos moldes sugeridos pelo IEPHA, para que o bem faça jus à pontuação no ICMS critério Patrimônio Cultural. Em relação à proposta de reconstrução, foi relatado que não é aconselhável por se tratar de “falso histórico”, sendo sugerida a construção de um espaço contemporâneo, que harmonize com as ruínas existentes que deverão ser contempladas e incluídas no projeto, sendo mantida a volumetria original (ou seja, pavimento único e dimensões moderadas), podendo conter elementos que remetam à antiga estação. Considerou-se adequado o uso proposto, ou seja, abrigar o Memorial Urbano da cidade de Lima Duarte juntamente com o Memorial da Antiga Estação Diocleciano Vasconcellos.

Com base na Nota Técnica acima descrita, em 29 de abril de 2013 foi assinado TAC entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, que se comprometeu a elaborar em 120 dias o Dossiê de Tombamento da Estação Ferroviária Diocleciano Vasconcellos, elaborar o projeto de recuperação e revitalização da estação em 120 dias e executar o projeto em 12 meses.

Em 15/10/2013 é juntada documentação referente ao projeto de restauro da Estação Ferroviária, o qual passaremos a analisar.

V. Análise Técnica:

A documentação encaminhada é cópia do material enviado ao Fundo Estadual de Cultura no ano de 2013 objetivando a obtenção dos recursos necessários para a execução das obras e intervenções pretendidas. Conforme ofício da Secretaria Estadual de Cultura de Minas Gerais, o

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

projeto foi avaliado pelas Câmaras Setoriais Paritárias, entretanto não atingiu a pontuação mínima para aprovação.

O Memorial Descritivo contém breve descrição da concepção do projeto, informando que será feita uma “reconstrução interpretativa” do edifício original de 1926, que não nos permite entender de forma clara o objetivo do projeto, uma vez que não há conceituação da proposta pretendida e nem definição dos critérios que levaram à alternativa de projeto apresentada. Também não é descrito o uso pretendido para a edificação nem as demais intervenções a serem realizadas no entorno.

A descrição dos serviços é detalhada e há especificação dos materiais de acabamento que serão utilizados. Há tabela prevendo prazos para execução de cada uma das etapas da obra e planilha de custos.

O projeto arquitetônico foi elaborado pelo Arquiteto Urbanista Ademir Nogueira de Ávila, CAU nº A51021-1 e contém “planta falada” com diagnóstico do estado de conservação, fotografias antigas e atuais, e proposta do projeto arquitetônico composta de planta de situação, planta da plataforma, planta da edificação, planta de cobertura, cortes, fachadas, detalhamento de acabamentos e das esquadrias.

Verificou-se que o projeto prevê a reconstrução da Estação Ferroviária, seguindo as mesmas características originalmente existentes. As estruturas metálicas ainda existentes são preservadas e não é proposta a instalação de cobertura nas mesmas. Não é proposto projeto paisagístico para a praça no entorno e nem é definido o uso previsto dos espaços em projeto, constando somente a informação de que a área a ser reconstruída servirá como sala de exposições.

VI – Reconstrução

A restauração é o conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo¹. Segundo a Carta de Burra² é o restabelecimento de um estado anterior, conhecido e:

(...) só deve ser efetivada se existirem dados suficientes que testemunhem um estado anterior da substância do bem e se o restabelecimento desse estado conduzir a uma valorização da significação cultural do referido bem.

A reconstrução será o restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior; ela se distingue pela introdução na substância existente de materiais diferentes, sejam novos ou antigos.

¹ Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

² Austrália em 1980, Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Inicialmente a reconstrução é condenada pelas Cartas de Atenas³ e Veneza⁴, e também pela Carta do Restauro⁵ de 1972. A reconstrução passa a ser admitida pela a Carta de Burra⁶ que, apesar de admitir este procedimento, irá estabelecer rígidos parâmetros para a sua aplicação, de certa forma quase a negando, como se pode ler no seu texto:

(...) reconstrução será o restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior conhecido: ela se distingue pela introdução na substância existente de materiais diferentes, sejam novos ou antigos.

(...) a reconstrução deve se limitar a colocação de elementos destinados a completar uma entidade desfalcada e não deve ser significar a construção da maior parte da substância de um bem. Deve se limitar à reprodução de substâncias cujas características são conhecidas, graças aos testemunhos materiais e/ou documentais, as partes reconstruídas devem ser distinguidas quando examinadas de perto.

A reconstrução é admitida pela Carta de Burra, conforme descrito no artigo 17:

Art.17. A reconstrução deve ser efetivada quando constituir condição *sine qua non* de sobrevivência de um bem cuja integridade tenha sido comprometida por desgastes ou modificações, ou quando possibilite restabelecer ao conjunto de um bem uma significação cultural perdida.

A Carta de Cracóvia⁷ também vê a reconstrução como um procedimento aceitável, desde que relacionada à preservação de valores imprescindíveis. Como pode ser entendido em seus “Objetivos e Métodos”:

(...) 4. Deve evitar-se a reconstrução no “estilo do edifício” de partes inteiras do mesmo. A reconstrução de partes muito limitadas com um significado arquitetônico pode ser excepcionalmente aceita na condição de que esta se baseie em uma documentação precisa e indiscutível. Se for necessário, para o uso adequado do edifício, a incorporação de partes espaciais e funcionais mais extensas, deve refletir-se nelas a linguagem arquitetônica atual. A reconstrução de um edifício em sua totalidade, destruído por um conflito armado ou por desastres naturais, é somente aceitável se existirem motivos sociais e culturais excepcionais que estiverem relacionados à identidade de toda a comunidade.

³A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.

⁴ Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, redigida durante o II Congresso Internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos, realizado em Veneza em maio de 1964.

⁵ Divulgada através de circular do Ministério da Instrução Pública da Itália para cumprimento das normas estabelecidas em todas as intervenções de restauro.

⁶ Carta patrimonial elaborada na Austrália em 1980

⁷ Conferência Internacional sobre Conservação “Cracóvia 2000”, Cracóvia, Polônia, 2000.

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Porém, quando se começa a observar o mundo com olhos críticos sensíveis à causa do patrimônio, percebemos que não existe uma regra ou caminho único a seguir. As teorias aplicadas são as mais diversas, baseadas em diferentes situações, momentos históricos e principalmente na diversidade cultural existente.

A adoção de um critério dificilmente será absoluta e sempre haverá opositores seja qual for a proposta apresentada. O arquiteto deverá utilizar toda sua capacidade criativa e utilizar ao máximo seu conhecimento técnico para enfrentar este desafio.

O monumento adquire uma nova materialidade física e assim pode reassumir o seu papel como valor cultural. O patrimônio em que este consiste é reintegrado à sociedade. Entretanto esta materialidade choca-se com a própria noção do patrimônio: ela já não é a mesma que atravessou o tempo, e que foi destruída em seu valor⁸.

VI – Conclusões

Conclui-se, fundamentado na análise acima, que a reconstrução da Estação Ferroviária Diocleciano Vasconcelos poderá ser admitida, tendo-se como principal preocupação não levar as pessoas ao engano, que é a condição imposta por Brandi para definição de falsificação, cabendo ao arquiteto responsável pela elaboração do projeto o desenvolvimento do conceito a ser utilizado na obra de restauração / reconstrução, baseando-se nas recomendações das Cartas Patrimoniais acima descritas.

Deverá haver maior clareza na definição da conceituação do projeto, descrevendo o que o autor quer dizer com “reconstrução interpretativa”, e demonstrando quais os critérios levaram o autor a definir por aquela concepção de projeto. O projeto deve ser elaborado conforme o uso proposto para o local e deve contemplar também o entorno, prevendo implantação de projeto paisagístico, de mobiliário urbano e instalação de iluminação noturna.

Deverá ser dada continuidade ao projeto já iniciado, desde que sejam atendidos os aspectos que serão citados abaixo, ou poderá ser aberto um concurso público para eleger o projeto mais adequado.

A elaboração do projeto de restauração / reconstrução da antiga Estação também deverá levar em conta os seguintes aspectos:

1) Durante todo o processo de pesquisa e elaboração do projeto deverá haver envolvimento da comunidade local, que é a verdadeira interessada no resgate da antiga Estação Ferroviária para o seu local de origem, seja através de entrevistas e/ ou realização de audiências públicas. É necessária a reconstrução da história oral em torno da estação, suas referências nas famílias do entorno, fatos marcantes e outros elementos que possam constituir objeto de preservação ou reconstrução da memória local. Deve-se levar em conta os costumes e anseios da população, que será a principal usuária do local, devendo se identificar com a edificação. Com o sentimento

⁸ SOUZA, Luiz Antonio Lopes de. *WIEDERAUFBAU: a Alemanha e o Sentido da Reconstrução*. Orientador: Gustavo Rocha Peixoto. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, programa de Pós-graduação em Arquitetura, 2006

Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

de pertencimento desta comunidade, o uso do espaço será realmente efetivo, fazendo com que o imóvel cumpra sua função social. A atribuição de uso ao imóvel, incorporando-o ao cotidiano da população local, é uma das formas de preservar o imóvel. A esse respeito, a Carta de Atenas⁹ prevê:

(...) A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artístico (...).”

2) Deverá haver um estudo criterioso sobre as partes remanescentes da antiga edificação e sua utilização no novo projeto (plataforma, estrutura metálica, piso de ladrilhos hidráulicos). Os materiais existentes estão impregnados da alma do local e possuem um simbolismo muito grande para a população local. Deve haver respeito à Carta de Burra¹⁰, que descreve:

As contribuições de todas as épocas deverão ser respeitadas. Quando a substância do bem pertencer a várias épocas diferentes, o resgate de elementos datados de determinada época em detrimento dos de outra só se justifica se a significação cultural do que é retirado for de pouquíssima importância em relação ao elemento a ser valorizado.

3) Na edificação, deverá haver informação clara em todos os materiais utilizados informando sobre o que é original, os acréscimos ocorridos ao longo dos anos e o que é a intervenção contemporânea. Em local de destaque deverá haver um histórico do imóvel, contendo imagens que ilustrem a trajetória da edificação ao longo dos anos.

VII - Encerramento:

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

⁹A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.

¹⁰ Carta patrimonial elaborada na Austrália em 1980